

COMISSÃO: CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI N° 040/2019, DE 22 DE MAIO DE 2019.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA DISPOSITIVO DA LEI 1.441, DE 09 DE MAIO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS E COLABORADORES EVENTUAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Vereadora **ANTONIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**

1. RELATÓRIO:

Foi encaminhado a esta Comissão o Projeto de Lei nº 040/2019 de autoria do Poder Executivo alterando a redação dos artigos 2º e 5º da Lei nº 1441/2011, que dispõe sobre a criação e concessão de diárias aos conselheiros não governamentais e colaboradores eventuais, e dá outras providências(arts. 1º e 2º).

O Sr. Prefeito Municipal justificou sua pretensão na Mensagem legislativa nº 041, de 22/05/2019(fl. 01) e, posteriormente, através do Ofício nº 234/2019/GAB, de 06/06/2019(fl. 12), apresentou Projeto Substitutivo nº 040/2019, dando novas redações aos arts. 2º e 5º, da Lei nº 1441/2011.

A Assessoria Jurídica se pronunciou pela legalidade do Projeto, conforme parecer de fls. 04/06.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou favorável à tramitação do Projeto de Lei Substitutivo de fl. 13, aduzindo que não existe óbice legal ou constitucional, conforme parecer de fls. 14/16.

2. VOTO DO RELATORA:

De todo o explanado, manifesto no sentido de que, como afirmado pela Assessoria Jurídica(fls. 04/06) e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final(fls. 14/16), existe aptidão legal para a tramitação do Projeto em análise, uma vez que não há óbice legal ou constitucional, **consoante manifestação do Tribunal de Contas de Mato Grosso proferida na Resolução de Consulta nº 13/2014 do TCE/MT(fls. 07/08).**

3. VOTO DA COMISSÃO:

Diante do exposto, nos termos da vereadora relatora, a Comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei Substitutivo nº 040/2019(fl. 13), de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões, em 14 de junho de 2019.

COMISSÃO DE CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE


ANTONIA APARECIDA DE SOUZA
Presidente e Relatora

GILBERTO VIEIRA DE MELO
Vice-Presidente


MILTON SOARES
Membro